PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1863

Autoriza contratação de Plano de Saúde com a SULAMED

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o Plano de Saúde da SULAMED - Associação Sulamericana de Assistência Médica, objetivando beneficiar os Servidores Municipais interessados, conforme minuta de contrato que desta Lei passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único - Para manutenção do plano constante deste artigo, os Servidores Municipais interessados contribuirão em até 5% (cinco por cento) de seus vencimentos mensais, ficando o restante por conta e ônus do Município.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente ou, quando necessário, por Créditos Adicionais previamente autorizados em Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de outubro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413